

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA e a O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ.

São partes no presente Termo de Parceria, de um lado,

- (i) **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.000.738/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2424-A, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.025-062, neste ato representada em conformidade com seus Atos Constitutivos, doravante denominado "**COLÉGIO FARIAS BRITO**";
- e, de outro lado,
- O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ, sociedade com sede na cidade de Fortaleza e estado do Ceará, na Av Dom Luis, 880 sala 407, Aldeota CEP: 60160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.937.422/0001-98, neste ato representada em conformidade com seus Atos Constitutivos, doravante denominada "EMPRESA PARCEIRA", ambas indistinta e individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes";

têm entre si acordado este Termo de Compromisso ("Termo"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por finalidade estabelecer a parceria entre o COLÉGIO FARIAS BRITO e EMPRESA PARCEIRA, objetivando a concessão de descontos exclusivamente no ensino regular, para a EMPRESA PARCEIRA, nos percentuais e núcleos indicados na tabela abaixo, para os seus empregados e parentes até 2º grau de seus empregados (os "Beneficiários"), sendo certo que os descontos conferidos não serão retroativos a assinatura desse Termo, os mesmos apenas serão aplicados após e a partir da apresentação da declaração que comprove o vínculo com a EMPRESA PARCEIRA na Secretaria dos COLÉGIOS FARIAS BRITO.

NÍVEIS DE	FB CENTRAL	FB ALDEOTA	FB SUL	FB EUSÉBIO	FB SOBRAL
ENSINO	Desconto/Turno	Desconto/Turno	Desconto/Turno	Desconto/Turno	Desconto/Turno
Infantil IV e V	15% M / 25% T	15% M / 20% T	15% M / 20% T	15% M / 20% T	15% M
1º a 5º ano EF	15% M / 25% T	15% M / 20% T	15% M / 20% T	15% M / 20% T	15% M
6º a 9º ano EF	15% M / 25% T	15% M	15% M	15% M	15% M / 20% T
1º e 2º ano EM	15% M / 25% T	15% M	15% M		15% M / 20% T
3º ano Integral	15% M* / Tabela	15% M	25% M		15% M
3º ano Olímpico	15% M / 25% T	15% M	25% M		15% M / 20% T
Cursinho	20% M / 25% T	20% M	25% M		20% M / 25% T



- * Desconto exclusivo para a sede FB Pré-Vestibular Central.
- 1.2 Os descontos indicados na tabela do item anterior incidirão somente nas parcelas 02 a 13, não se aplicando na primeira parcela paga por ocasião da matrícula. Os referidos descontos também não serão cumulativos com quaisquer outros descontos que por ventura algum Beneficiário possa possuir.
- 1.3 A fim de obter o desconto ora acordado, os Beneficiários (empregados), deverão exibir na Secretaria do COLÉGIO FARIAS BRITO, anualmente, quando da solicitação do desconto, a declaração que mantêm vínculo com a EMPRESA PARCEIRA, juntamente com sua documentação pessoal, enquanto os Beneficiários (parentes até 2º grau) deverão apresentar, além da referida declaração, documento que comprove o necessário parentesco com os Beneficiários (empregados).
- 1.4 A EMPRESA PARCEIRA não terá qualquer responsabilidade no tocante à relação jurídica que será mantida entre os Beneficiários e o COLÉGIO FARIAS BRITO, ficando ajustado que nenhum débito poderá ser descontado da folha de pagamento daqueles. No caso de inadimplemento por parte do Beneficiário, o COLÉGIO FARIAS BRITO será o único e exclusivo responsável pela cobrança, que deverá ser feita diretamente dos Beneficiários, sem qualquer envolvimento e/ou responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA, que não figura, em hipótese alguma, como garantidora/fiadora das referidas relações jurídicas. A EMPRESA PARCEIRA não integra a relação contratual estabelecida entre o COLÉGIO FARIAS BRITO e os Beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Constituem obrigações da EMPRESA PARCEIRA:
 - (i) divulgar a concessão do desconto objeto deste Termo através do seu veículo interno de comunicação, transmitindo corretamente as informações previstas neste instrumento e fornecidas pelo **COLÉGIO FARIAS BRITO** aos Beneficiários;
 - (ii) disponibilizar aos Beneficiários declaração que comprove vínculo com a **EMPRESA PARCEIRA** para apresentação no **COLÉGIO FARIAS BRITO** no momento da solicitação dos descontos objeto deste Termo.
- 2.2 Constituem obrigações do COLÉGIO FARIAS BRITO:
 - (i) conceder aos Beneficiários o desconto no percentual e nas sedes do **COLÉGIO FARIAS BRITO** definidos na Cláusula Primeira deste Termo;
 - (ii) não utilizar a marca ou o nome da EMPRESA PARCEIRA, a qualquer pretexto, sem autorização prévia por escrito, o que inclui a divulgação da existência deste Termo, devendo se limitar ao questionamento do cliente se empregado da EMPRESA PARCEIRA e, quando o cliente enquadrar-se como Beneficiário, sobre as condições do benefício; e
 - (iii) atender os Beneficiários conforme os parâmetros previstos na legislação em vigor, em especial, a consumerista, obrigando-se a prestar aos Beneficiários todas as informações pertinentes e relevantes ao desconto oferecido pelo COLÉGIO FARIAS BRITO, incluindo, mas não se limitando às informações referentes ao prazo de duração do desconto, hipóteses de cancelamento e demais condições deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º janeiro de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

- 4.1 O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das Partes, mediante termo por escrito, inclusive e-mail, sem a incidência de qualquer ônus, seja a título de compensação ou indenização, para qualquer das Partes.
- 4.2 No caso de descumprimento de obrigação, pedido ou decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra Parte e fraude e dolo, a Parte adimplente poderá resolver o Termo, mediante simples aviso, sem prejuízo de perdas e danos.
- 4.3 No caso de encerramento deste Termo, para as relações jurídicas já estabelecidas com Beneficiários, enquanto assim figurarem, o COLÉGIO FARIAS BRITO garantirá o desconto concedidos até conclusão do período letivo em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1** Não será devida qualquer remuneração proveniente do presente Termo para quaisquer das Partes.
- 5.2 As empresas envolvidas são partes independentes, não resultando deste instrumento a constituição ou criação de qualquer sociedade, associação ou qualquer outra espécie de negócio jurídico, que não o expressamente previsto neste Termo.
- 5.3 O presente Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o COLÉGIO FARIAS BRITO e os funcionários da EMPRESA PARCEIRA e vice-versa, respondendo cada Parte por todos os pagamentos de salários, tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários de seus respectivos funcionários/contratados, não existindo qualquer responsabilidade quanto a tais pagamentos, quer solidária ou subsidiária.
- 5.4 Se qualquer das Partes for autuada, notificada, citada ou intimada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à outra Parte, seja de que natureza for, assistir-lhe-á o direito a ressarcimento, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, pelo valor das horas que forem despendidas por seus advogados e prepostos, bem como pelas despesas judiciais e administrativas e dos custos em que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da Parte autuada, notificada, citada ou intimada. Assistirá ainda à Parte autuada, notificada, citada ou intimada o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da outra Parte, servindo, para tanto, o presente Termo como título executivo extrajudicial.
- 5.5 O COLÉGIO FARIAS BRITO será responsável por todo e qualquer ato relacionado as obrigações e compromissos por ele assumidos, o que inclui a execução do escopo objeto de desconto, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA na concessão dos descontos, tendo em vista que a atuação da EMPRESA PARCEIRA limita-se as obrigações previstas nos termos do item 2.1 do Termo.



5.6	As Partes se obrigam por si a fazer com que os seus respectivos empregados, colaboradores e/ou contratados mantenham o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, a que as Partes venham a ter acosso em razão dosto Tormo.
	acesso em razão deste Termo.

- 5.7 As Partes não poderão ceder qualquer direito ou obrigação oriunda do presente Termo sem a prévia autorização por escrito da outra Parte.
- 5.8 Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração por escrito de termo aditivo contratual, devidamente assinado por ambas as Partes.
- 5.9 O presente instrumento substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido eles escritos ou verbais e revoga principalmente todos os Termos de Parcerias similares e anteriores ao presente.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 As Partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando, expressamente, desde já, a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2018.

ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO

O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ.

Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	

Rua Barão do Rio Branco, 2424-A - Fortaleza-CE